LEI Nº 5.159, DE 29 DE MAIO DE 2017

Autoriza cessão de servidores para o fim que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder até 3 (três) servidores ao **Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais** para fins de estabelecimento de mútua cooperação, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Itaúna/MG.

Art. 2º As despesas decorrentes da celebração do convênio a que se refere o artigo 1º correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.05.01.0412200822.602000 – elementos de despesa 3.1.90.11.00.00.00, ficha 858 e 3.3.90.36.00.00.00, ficha 862, do exercício de 2017 e das dotações correspondentes nos exercícios subsequentes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 29 de maio de 2017.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Dalton Leandro Nogueira
Secretário Municipal de Administração

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município